Lei nº 421 de 03 de Novembro de 1.986.

Aprova o plano de Orçamento Plurianual de investimentos para o triênio de 1987 à 1989.

A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O plano de Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o Exercício de 1.987/1.989, elaborado na forma da legislação em vigor, estima para o período, as despesas de capital investimentos em Cz$ 14.206.336,00 (Quatorze Milhões, duzentos e seis mil, trezentos e trinta e seis cruzados)

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos investimentos estimados no presente plano de Orçamento para o triênio de 1.987/1989, ficam assim discriminados:

	1.987.	1988	1989	TOTAL
Operações de crédito:	840.200,00	1.092.260,00	1.419.938,00	3.352.398,00
	140.000,00	182.000,00	236.600,00	558.600,00
	2.562.789,00	3.331.625,00	4.331.112,00	10.225.526,00
	17.497,00	22.746,00	29.569,00	69.812,00
	3.560.486,00	4.628.631,00	6.017.219,00	14.206.336,00

Art. 3º – Os investimentos aqui discriminados cuja realização fica autorizada nesta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis para o período.

Art. 4º – na elaboração das propostas Orçamentarias anuais, ao período, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em conseqüência da alteração da receita, ser criados e/ou suprimidos ou reformulados tendo em vista a compatibilização de seus objetos com a disponibilidade de cursos.

Art. 5º – As importâncias referentes aos exercícios considerados na presente lei, estimada a preços de 1.986, poderão ser corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aos exercícios de 1.987/1.989.

Art 6º – Os Investimentos privados nesta lei, se discriminam no anexo único integrante da mesma.

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua digo 1º de janeiro de 1987.

Manda portanto a Todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 03 de Novembro de 1.986.

Prefeito Municipal

Secretário.